



Brasília, 08 de outubro de 2020

À

JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU - FLEXLEILÕES,

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 46/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO SESC-AR/DF.

Em atenção à solicitação apresentada pela empresa **FLEXLEILÕES**, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei nº 8.666/93, mas especificamente à Resolução Sesc nº 1.252/12, aprovada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, instituída para nortear tais certames.

Segundo, o pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 29/09/2020, às 17h45, segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital. Dessa forma, passamos aos esclarecimentos:

Questionamento 1) O edital diz que a disputa ocorrerá pela menor taxa de comissão a ser paga pelo Sesc-AR/DF, conforme tabela exemplificativa item 10.11.3. Porém, no sistema comprasnet a proposta deve ser cadastrada pelo maior percentual de desconto. Sendo assim, não há possibilidade de cadastrar a proposta com o valor 0,00 (zero);

Resposta: Houve retificação no subitem 10.11.3 relativa à tabela exemplificativa.

Questionamento 2) Também gera dúvida quanto ao valor da proposta, visto que o menor valor passível de inclusão no sistema nos termos do edital, ou seja, 0,001 (zero vírgula zero um), no sistema comprasnet dá o entendimento de não ser a melhor proposta, pois entende-se que o desconto é de apenas 0,01 (zero vírgula zero um) em cima do montante de R\$ 100,00;



Resposta: As informações referentes à tabela exemplificativa foram retificadas.

Questionamento 3) Outro ponto que gera dúvida no edital é que nos itens 10 e 11 consta que a disputa será pela taxa de comissão a ser paga pelo Sesc-AR-/DF, porém no modelo de proposta (Anexo II do edital) e no item 6 do caderno de especificações técnicas (Anexo I) entende-se que o valor da proposta refere-se a comissão a ser paga pelo arrematante.

Resposta: Verificar alteração na Cláusula Sétima, relativa ao pagamento. (Anexo IV do edital).


Jean Alves Colares
Pregoeiro
Sesc-AR/DF